

**Lei nº 1.587 de 16 de janeiro de 2026.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Município de Natércia (MG) e Dá Outras Providencias”.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Executivo Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Natércia, efetivos, pensionistas, comissionados, bem como os contratados por tempo determinado.

**Parágrafo Único** – Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de 3,90% (Três vírgula noventa por cento) conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulados de 01/01/2025 a 31/12/2025, ao vencimento base do quadro de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Natércia (MG).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

**Art. 4.º** - Revoga disposições em contrário.

Natércia-MG, 16 de janeiro de 2026.

**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 16/01/2026. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 16/01/2026.

